

## DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM

Art. XXIII — 1. Todo o homem tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

2. Todo o homem, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

3. Todo o homem que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.

4. Todo o homem tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.



**BANCO DO BRASIL**

**PASEP**

Comprovante de Inscrição - CI

Data de cadastramento

1.003.2001

Nº de inscrição no PASEP

1.900.360.572-9

Nome do participante

ROBERTA ALVES DE FARIA AZEVEDO

Data de nascimento

23.07.1973

Sexo

2

1. Mãe  
2. Pai

CPF

035569287-74

Nome da mãe

CREUZA ELI ALVES POLIDO FARIA

\*\*\*\*\*

Valido somente com a apresentação do documento de identificação.

CPF 056490377-95

## DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

“Art. 40. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social regularmente emitidas e anotadas servirão de prova nos atos em que sejam exigidas carteiras de identidade e especialmente:

- I — Nos casos de dissídio na Justiça do Trabalho entre a empresa e o empregado por motivo de salário, férias ou tempo de serviço.
- II — Perante a Previdência Social, para o efeito de declaração de dependentes.
- III — Para cálculo de indenização por acidente de trabalho ou moléstia profissional.”

DECRETO-LEI Nº 229 — De 28 de fevereiro de 1967

Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.

## TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, instituída pelo Decreto nº 22.035, de 29 de outubro de 1932, e posteriormente reformulada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho.

É o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego, seja de natureza urbana, rural, de caráter temporário, permanente, ou mesmo em atividade profissional exercida por conta própria.

Nela são registrados os salários e todos os elementos básicos para o reconhecimento de seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios da Previdência Social, tanto para você como para seus dependentes. Além de registrar todas as relações de trabalho de seu portador, comprovando o vínculo que mantém com o empregador, a CTPS garante-lhe também o direito ao Seguro-Desemprego.

Além de valer, também, como prova de identidade, conforme dispõe o artigo 40 da Consolidação das Leis do Trabalho, o conjunto de anotações da CTPS e seu estado de conservação espelham a conduta, a formação e o passado do trabalhador. Pelo conjunto das informações que encerra, serve, ao mesmo tempo, como documento de crédito e atestado de antecedentes, tornando-se instrumento de múltiplas utilidades ao seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la. É o registro de toda a sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribuindo para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes.

## REGRAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

A distração é um dos maiores fatores de acidentes. Trabalhe com atenção e dificilmente se acidentará.

A oficina é lugar de trabalho. As brincadeiras devem ser reservadas para horas de folga.

Seus olhos não se recuperam depois de perdidos. Use óculos protetores sempre que o seu trabalho o exigir.

A pressa é companheira inseparável dos acidentes. Faça tudo com tempo para trabalhar bem e com segurança.

Quando não souber ou tiver dúvida sobre algum serviço, pergunte ao seu mestre ou capataz, para prevenir-se contra possíveis acidentes.

As suas mãos levam para casa o alimento para sua família. Evite pô-las em lugares perigosos.

Não deixe tábuas com pregos espalhadas pela oficina, porque podem ser causa de sérios acidentes.

Comunique ao seu chefe toda e qualquer anormalidade ou defeito que notar na máquina ou ferramenta que for utilizar.

Não improvise ferramentas, procure uma que seja adequada para seu serviço.

Lembre-se que você não é o único no serviço e que a vida de seu companheiro é tão preciosa quanto a sua.

Utilize em seus trabalhos ferramentas em bom estado de conservação, para prevenir possíveis acidentes.

Não fume em lugares onde se guardam explosivos e inflamáveis.

Coopere com seus companheiros em benefício da segurança de todos e siga os conselhos de seu chefe ou feitor.

O hábito de usar cabelos soltos durante o serviço tem dado causa a graves e irreparáveis acidentes. Use touca protetora quando seu trabalho reclamar.

Manda a lei que o seu patrão forneça os equipamentos de proteção que você necessita para o trabalho, mas

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e refleta sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

### CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 92698 Série 00012-25



Roberto Alves de Vacia Aguiar  
PORTADOR

## QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Roberta Alves de Faria Freixo

Loc. Nasc. Guarulhos

Est. S.P.

Data 03.10.1983

Filiação Maria do Carmo de Faria e Manoel de Faria

Doc. Nº 989.658.86-3 da J. Gen. Civil. m. 15

## ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. Nº .....

Exp. em ..... / ..... Estado .....

Obs.: .....

DRT S.P.

Data Emissão 20/09/2005

Assinatura do Funcionário

[Assinatura]

*Cartão dos  
Cartões do posto - Substituição  
Data: 10/05/09*

## ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....  
Doc. ....  
Nome .....  
Doc. ....  
Nome .....  
Doc. ....  
Est. Civil .....  
Doc. ....  
Est. Civil .....  
Doc. ....  
Nascimento .....  
Doc. ....

## REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

Registrado em ..... / ..... / ..... como  
..... sob  
Nº ..... Liv. .... Fls. .... Data .....  
DRT .....  
Ass. do Funcionário

Registrado em ..... / ..... / ..... como  
..... sob  
Nº ..... Liv. .... Fls. .... Data .....  
DRT .....  
Ass. do Funcionário

Registrado em ..... / ..... / ..... como  
..... sob  
Nº ..... Liv. .... Fls. .... Data .....  
DRT .....  
Ass. do Funcionário

Registrado em ..... / ..... / ..... como  
..... sob  
Nº ..... Liv. .... Fls. .... Data .....  
DRT .....  
Ass. do Funcionário

## DEPENDENTES

[illegible]

## CARTEIRAS ANTERIORES

| Número | Série | Data da Entrega |
|--------|-------|-----------------|
|        |       |                 |
|        |       |                 |
|        |       |                 |
|        |       |                 |

58.250.689/0013-26

# CONTRATO DE TRABALHO UNIAO SOCIAL CAMILIANA

Empregador RUA SÃO CAMILO DE LELLIS, Nº 01

PARAISO - CEP: 29304-040

CNPJ/MF

Rua CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

Município Est.

Esp. do estabelecimento Ensino

Cargo Professor

CBO nº 231105

Data admissão 04 de Setembro de 2010

Registro nº 620 Fls./Ficha 620

Remuneração especificada R\$ 7,00 (Sete  
reais) por hora/aula

UNIAO SOCIAL CAMILIANA  
Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
Centro Educacional São Camilo

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

# CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CNPJ/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO nº

Data admissão de de

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....  
 .....  
 CNPJ/MF .....  
 Rua ..... Nº .....  
 Município ..... Est. ....  
 Esp. do estabelecimento .....  
 Cargo .....  
 ..... CBO nº .....  
 Data admissão ..... de ..... de .....  
 Registro nº ..... Fls./Ficha .....  
 Remuneração especificada .....  
 .....  
 .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....  
 .....  
 CNPJ/MF .....  
 Rua ..... Nº .....  
 Município ..... Est. ....  
 Esp. do estabelecimento .....  
 Cargo .....  
 ..... CBO nº .....  
 Data admissão ..... de ..... de .....  
 Registro nº ..... Fls./Ficha .....  
 Remuneração especificada .....  
 .....  
 .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....